

1

Il^{mo} e Ex^{mo} Sr. Presidente do Estado de S. Paulo.

O florescente Estado de S. Paulo distingue-se, entre os outros da União, pelos numerosos e importantes sacrificios feitos pelo seu Governo para cultivar e colonisar o seu rico e fértil território. Os peticionarios comprehendem pois quam audacioso pôde parecer propor ao Governo d'esse Estado um projecto para a fundação de vinte e cinco colonias-modelo, principalmente baseado na iniciativa particular.

Elles confiam que a boa vontade, a sinceridade e as intenções patrióticas que os animam servir-lhes-hão de justificação para com V^o e merecer-lhes-hão a sua indulgencia.

Um detido estudo do assumpto e pauciter investigações trouxeram-lhes a convicção de que nem tentativas de caracter official, nem subsidios pecuniarios offerendos a particulares, constituem um systema capaz de resolver o vasto e difficil problema da Colonisação agricola no Brazil.

O que falta, com effeito, para levar a' termo e com exito, esta grandiosa empresa, não são leis e regulamentos complexos, cuidadosamente elaborados, dando lugar a creação de dispendiosos serviços publicos, de difficil organisação e originando, pela sua natureza mesma, irregularidades de toda sorte, mas sim Capitães abundantes, inesgotaveis, dispostos a consagrarem-se a' esta obra de grande folego e de cujos Capitães a remuneração não pode ser immediata.

Os peticionarios estão porém convencidos de que ha ainda muito que fazer no sentido de desenvolver a pequena cultura por meio de Colonias installadas com familias de verdadeiros agricultores, que não se entreguem a cultura exclusiva do Café.

Para isso conseguir é preciso romper com a rotina predominante no pais e encarar francamente o assumpto, sem dissimulação das difficuldades que apre-

sesta a sua solução.

Empresas d'este genero só medram quando dirigidas por sociedades bem organisadas e dispondo de avultados Capitales, ou, na falta d'estes, de um systema de credito territorial permittindo-lhes trazer para a circulação, de um modo facil, Capitales immobilisados. A Colonisação agricola nos paizes onde os arroteamentos são dispendiosos e a cultura dos cereaes pouco remuneradora, só dará bons resultados quando, abandonando-se ideias atarradas, se tomar a firme resolução de installar as familias de agricultores de forma tal que possam esperar, sem lutar com a miseria, pelo desenvolvimento, sempre um pouco lento, de suas explorações.

Cada familia de Colonos, installada n'estas condições, representa para a empresa, sem entrar em conta o valor do terreno, um desembolso de $\text{R}^{\text{os}} 5:000/000$, ao menos, como H^{a} poder-se-á convencer pelo exame dos dados do quadro seguinte:

Custo de installação de uma familia de Colonos em uma Colonia-Modelo de 200 familias.

1. ^o Uma casa de moradia, mui modesta porem hygienica, para 5 pessoas entre adultos e crianças.....	$\text{R}^{\text{os}} 1:300/000$.
2. ^o Moules e utensilios para lavoura.....	500/000.
3. ^o Uma vaca ($400/000^{\text{os}}$), uma égua ($200/000^{\text{os}}$) e uma suina ($50/000^{\text{os}}$).....	650/000.
4. ^o Sementes, mudas, adubos e subsidio para o arroteamento da terra.....	700/000.
5. ^o Alimentos e mais fornecimentos durante um anno, a taxa de 100/000. ^{os} mensaes.....	1:200/000.
6. ^o Despesas de viagem.....	250/000.
7. ^o Quota parte por familia nas despesas geraes.....	400/000.
Do todo.....	$\text{R}^{\text{os}} 5:000/000$.

Estes dados, que representam uma media de resultados obtidos em empresas identicas, nada têm de exagerados e empresas que não se basearem em elementos como estes, sancionados pela pratica, ter-se-ão infallivelmente condemnadas a insuccessos.

Elles demonstrão que para fundar uma Colônia, verdadeiramente digna d'este qualificativo, com 150 a 200 famílias, são precisos de 1000 á 1500 contos de reis para a aquisição das terras, construcção dos Caminhos e das Casas de moradia, installação das differentes manufacturas e das famílias, quantia essa que não poderá ser reembolsada pelos Colonos, por amortisações annuaes, em menos de 5 a 10 annos. Do exposto convencer-se-ha V.ª que, como preliminar, tem-se de achar uma solução para a parte financeira do difficil problema da Colonisação e sem a qual é quasi impossivel tentar a fundação de Colônias em numero sufficiente para transformar a agricultura d'este Estado, aos destinos do qual V.ª preside com tanto patriotismo.

A falta de capitães disponiveis constitue pois, na humilde opinião do peticionario, o principal obstaculo ao patriotico desideratum manifestado pelos Poderes d'esse Estado p.^o colonisar o deso territorio.

Os abaixo assignados procuraram, tanto quanto possivel, conciliar as necessidades financeiras com o lado pratico do assumpto, e o resultado dos seus estudos e das suas investigações, conduzirão-nos ao projecto que tem a honra de submeter á apreciação de V.ª, para a fundação de vinte e cinco Colônias - modelo no Estado de S. Paulo.

Este projecto tem por fim remediar, tanto quanto possivel, ao perigo que pôde resultar, no futuro, para um paiz novo como o nosso, da grande conglomeração de cidadãos estrangeiros da mesma nacionalidade, e ao que pôde provir do abuso da monocultura, levado ao excessos, á ponto que a Capital Federal, a do Estado de S. Paulo, e quasi todas as Cidades da Republica, estão na obrigação de importar do estrangeiro, a preços excessivos, os generos alimenticios necessarios á vida.

A decadencia da pequena lavoura acentua-se mais a cada anno, infelizmente, e si medidas radicaes não forem tomadas, em tempo, a vida material tornar-se-ha cada dia mais difficil na Capital da União e suas circumstancias.

O alarma já foi dado pelos principaes orgaos da opinião publica e todos estão concordes em reconhecer que é urgente promover, com rigoroso esforço, em toda a extensão do país, o desenvolvimento de um systema de agricultura mais racional que não o legado á Republica pelas tradições do regimen colonial, que tinha por base o trabalho escravo e o esgotamento das terras da Colonia em proveito da Metropole.

As consequências d'este funesto systema manifestam-se claramente na actualidade e constituem um dos factores mais poderosos da crise Commercial e financeira que abatteu-se sobre um país de 18.000.000 de habitantes, condemnado a receber do estrangeiro a quasi totalidade dos productos necessarios á sua alimentação.

Durante muito tempo a cultura do Café e a exploração de algunos productos naturaes do solo bastavam para fazer face á todas as necessidades economicas do país; mas, de ha alguns annos a esta data, a baixa do Cambio e novas necessidades da população, crescentes de dia em dia e originadas pela aspiração ao bem estar, destruíram o equilibrio que mantinha a prosperidade Commercial e agricola da nossa patria.

Tudo quanto produzimos é absorvido pelos encargos que pesam sobre o país, que tem de fazer face não sómente ás exigencias da divida externa, mas ainda ás necessidades materiaes de uma população numerosa e que produz menos do que consomme.

Os ensaios de immigração e de colonização feitos até esta data não remediaram, como não poderiam remediar, este estado de cousas.

Com effeito, tudo quanto pôde fazer, até o presente, a iniciativa official, foi fornecer, graças a enormes sacrificios pecuniaros, um contingente insufficiente de braços á lavoura do Café, algunos operarios ás nossas grandes indústrias e não pequeno numero de vagabundos ás nossas grandes cidades.

A verdadeira colonização, aquella que consiste em crear centros de pequena lavoura, subdividindo a propriedade

e distribuindo-a pelos recém-chegados, dotando assim o país de uma classe agrícola que não tira a sua subsistência do Stock importado mas, ao contrario, contribue para augmental-o, e' podemos dizel-o sem receio de contestação, completamente descarchada no Brazil.

E' esse o systema que os peticionarios se propoem iniciar de forma que garanta, ao Estado, de modo absoluto, com sacrificios relativamente minimos e eventuaes, a installação, em pouco tempo, de Centenares de familias estrangeiras, especialmente entregues a polycultura, transculadas a familia brasileira pela propriedade do solo e transmittindo, em troca da hospitalidade franca-mente offercida, suas tradições seculares, patrimonio de raças acostumadas a ver na terra, regada pelo suor da sua fronte, a unica fonte de prosperidade e de felicidade permanentes.

A Empresa que os peticionarios propoem fundar não tem pois por objectivo a importação d'esses carregamentos humanos necessarios, o que e' incontestavel, a substituição do braço estorvo; ella deixa a outros o cuidar d'esse ramo da immigração e occupar-se-ha, exclusivamente, sob a denominação de "Empresa Centros Agro-Pecuários e Industriales do Estado de S. Paulo" da localisação em colonias deontemas preparadas e manidas de todo o organismo necessario a pequena exploração agrícola tais como: vias de comunicação; mercados; depósitos; armazens; officinas; etc, etc; de familias de agricultores escolhidos, com especial cuidado, em differentes regiões agrícolas da Europa, as quaes ser-ha garantida a posse immediata de um praso em estado de ser trahilado e explorado e de cujo praso não ~~sera~~ sera exigido o pagamento, nem tão pouco os adiantamentos feitos, deves por amortisações annuaes, calculadas sobre uma base razoavel.

Em cada Colonia installar-se-ha uma ou mais manufacturas destinadas a explorar de seus productos do solo, sejam quaesquer outros ramos de industria, organisadas de maneira a dar trabalho

6

a' parte da nova população que não possa achar occupa-
ção permanente nos trabalhos de campo.

A Imprensa garantirá aos colonos, como está especi-
ficado no art.º II.º das bases de contrato annexas a' esta
exposição, a compra de todos os seus productos, quaes-
quer que sejam, por preços que serão publicados men-
salmente.

Esta facilidade offerecida aos colonos não constitue,
de forma alguma, um monopolio em favor da
Imprensa, visto que a liberdade de commercio e de
industria será plena em todas as Colonias-Modelo
fundadas pelos peticionarios. Ella constituirá, ao contrario,
um encargo para os concessionarios obrigados a ga-
rantir, aos colonos, um minimo de preço para a
totalidade de suas colheitas, sem prejuizo do direito
que lhes assiste de dispor d'ellas, como bem lhes
aprouver, se algunos obtiverem preços mais remuneradores.
A vantagem d'este Systema consiste em que os
colonos podem entregar-se, exclusivamente, aos cui-
dados de suas explorações rurais, sem preocupação
do receio de não encontrar sahida para os seus dif-
ferentes productos.

A installação da "Fazenda-Modelo", prevista no
Art.º II.º das bases de Contrato, permittirá aos colonos
estudar, gratuitamente, sem correr o risco de ensaios
muitas vezes onerosos, a cultura das differentes
plantas e a criação dos differentes animais domes-
ticos, garantindo-lhes, allia's, a collocação do excesso
quer de leite, quer de aves, quer de suínos, veri-
ficado em suas explorações rurais, e ao qual não
possam, por si, dar sahida.

Ella facilitar-lhes-á os meios de aperfeiçoar as
raças cavallar, bovina e ovelhina, estimulando por
Concursos e premios annuaes estas criações e
comprar-lhes-á os resultados dos cruzamentos
de que queirarem dispor-.

A Fazenda-Modelo de cada Colonia fornecerá aos colonos,
tambem, as mudas e sementes de arvores fructíferas
ou outros vegetaes que se possam appropriar á
natureza do solo e as condições climaticas da
mesma, dotando-a assim de culturas uteis e vantajosas.

A Imprensa não pôde, o que seria contrario aos principios de liberdade, comprometter-se a prohibir a cultura do Café n'aquellas de suas colonias apropriadas ao cultivo d'essa rubiacea, mas ella nada fará para animal-a e estabelecerá, como condição nos contratos de vendas de terras aos colonos, que, antes do completo pagamento de seus compromissos, não poderão plantar café em mais de metade da superficie de suas propriedades.

Por esta forma o Estado garantir-se ha contra o risco de não produzirem o effecto desejado, pelo restabelecimento da monocultura, tão fatal aos verdadeiros interesses do paiz, os favores concedidos em vista de animar a installação de Colonias especialmente destinadas ao desenvolvimento da polycultura.

Os peticionarios tem reunidos os elementos necessarios para iniciar, pela installação de uma primeira "Colonia-Modelo," a execução do projecto que tem a honra de submeter a alta apreciação de V.ª; mas, só poderão dar a' esse vasto projecto toda a importancia que deve merecer uma tentativa que, pelos seus resultados, tem de operar uma verdadeira transformação economica em todo o Estado, si tiver do Governo esclarecido e liberal que V.ª tão dignamente preside, o appoio que garantir-lhes ha os meios financeiros de desenvolver, mais tarde e em grande escala, o systema de colonias agricolas que pretendem iniciar, uma vez reunidos, pelos Poderes do Estado, e "de visu", os seus bons resultados.

A iniciativa privada não poderia, com effecto, entregar simplesmente aos seus esforços, fazer face a tão grandioso empreendimento de fundar, em curto prazo, um numero minimo de vinte e cinco Colonias-Modelo, povoadas com 5000 familias de agricultores escolhidos e installadas com todos os aperfeiçoamentos da agricultura e da industria rural modernas.

Estas grandes Imprensas precisam, para fructificar, do appoio tutelar dos poderes publicos e os peticionarios esperam que elle não ser-lhes ha recusado sob a forma equitativa que elles têm a honra de submeter a' consideração de V.ª.

Os autores d'este projecto não têm pois pedir ao Estado favores que accaretem anticipadamente a sua responsabilidade pecuniaria sem lhe offerecer garantias serias em relação aos compromittos q. assumisse, os quaes tornar-se-hão effectivos tão sómente no caso de serem cumpridas, pelos concessionarios, as obrigações por elles contrahidas para com o Estado.

Os peticionarios não aporector-se-hão dos favores que pedem senão depois de traverem terminado, por sua conta e risco, a installação da primeira Colonia-Modelo de 200 familias, que servirá de typo ás outras installações.

E' pois para a fundação d'essa primeira Colonia-Modelo que os peticionarios esperam merecer os favores que sollicitam e que têm por fim permittir-lhes a mobilisação dos Capitais primitivos n'ella empregados, de maneira a poder enfrentar com as despesas de installação de novas Colonias-Modelo. Do exame das bases de Contrato, annexas a esta petição, vê-se quanta garantia offerece o projecto dos peticionarios, visto como o Governo só tornará effectivo o seu apoio progressivamente e á medida das necessidades da Empresa, que terá de installar novas Colonias-Modelo para fazer jus aos mesmos favores concedidos ás anteriores.

A primeira d'essas "Colonias-Modelo", de cuja Colonia o custo minimo será de R\$ 2.500.000.000, fundar-se-ha por empresa que os peticionarios organizarão, sem apoio de qualquer especie do Governo do Estado, e, só depois de definitivamente installada, será ella autorizada a emitter 80% do seu valor em Lettras Hypothecarias denominadas: "Lettras Hypothecarias da Empresa Centros Agro-Pecuarios e Industriais do Estado de S. Paulo," de accordo com os Art.ºs IV-V-VI-VII-e VIII das bases de contrato, que dão á esta operação a mais ampla garantia que se possa exigir.

Estas lettras, a fim de permittir a facil circulação tanto no pais como no estrangeiro, gozarão da garantia Subsidiaria do Estado de S. Paulo.

A taxa de juros será de 6% e a de amortisação de 1% annuaes.

A Empresa não poderá fazer emissão alguma senão depois de empregado, na installação de uma ou mais Colonias-Modelo, o produto da emissão anterior, para a qual obterá a competente autorisação.

Esta operação repetir-se-á successivamente até completo cumprimento do Contrato, isto é, até completar a fundação das vinte e cinco Colonias-Modelo, na base de Rs 2.500:000/000 cada uma.

Por esta forma o Estado só assume responsabilidade a medida da installação das Colonias e se esta responsabilidade estender-se a uma certa importância de letras hypothecarias significará isso que a Empresa cumpriu fielmente o seu Contrato e que, portanto, o Estado enriquece-se com numerosas e prosperas Colonias-Modelo, de onde, indirectamente, tirará a compensação aos sacrificios feitos, se os houver.

O Estado não corre pois o risco de sacrificios em pura perda e tem, ao Contrario, todas as probabilidades de ver a nova Empresa empenhada na installação de numerosas colonias de modo a provocar o maior movimento possível dos Capitães n'ellas embarcados e a augmentar, no limite do possível, os seus Beneficios annuaes.

Está no interesse da Empresa, allia's, de emvidar todos os seus esforços para que as Colonias-Modelo possam, por si, fazer face aos juros das letras hypothecarias emittidas, e, portanto, é mais que provavel que o Estado não terá desembolsos por conta da garantia Subsidiaria, a qual só tem por objecto facilitar a collocação rapida e vantajosa dos titulos a'emittir, de forma que a Empresa possa dispor dos Capitães necessarios a' realisação do seu vasto plano de colonisação. Os peticionarios convencidos de que o projecto que têm a honra de submeter a' alta apreciação de V.ª resolverá sem desembolsos e sem encargos para o Estado o palpitante problema de sua colonisação agricola, Sollicita de V.ª submeter a' approvação dos Poderes Competentes este projecto, no qual propõem fundar, em

10

todo o territorio do Estado, vinte e cinco Colonias-
Modelo, povoadas com 5000 familias de agri-
cultores, mediante os favores pedidos nas bases
de Contrato annexas a esta petição.

Certos das grandes vantagens que ao Estado ad-
trirá da execucao d'esse projecto, ousam esperar
favoravel acolhimento.

Edo. G. Boujean
Eng^o Civil

Bases de Contrato

para a
Fundação de vinte e cinco Colonias - Modelo
de duzentas famílias cada uma
no
Estado de S. Paulo

O abaixo-assinado ou a
Imprensa que por elle for organizada sob a denomina-
ção Centros Agro-Pecuarios e Industriales do
Estado de S. Paulo, obriga-se a fundar vinte e cinco
Colonias-Modelo, no prazo de quinze annos,
nos differentes pontos do territorio do Estado que
foram escolhidos de commun accordo entre o
Governo e o peticionario, sob as seguintes condi-
ções:

I

O Capital da Empresa sera de dois mil e
quinhentas Contos de reis (R^o 2.500:000/000) di-
vidido em 12.500 acoes de 200/000 cada uma.

1.^o A sede da Empresa sera na Capital
do Estado de S. Paulo.

2.^o A Directoria e a Commissão Fiscal da Empresa
serão eleitas pelos accionistas.

II

A Empresa, constituida pela forma supra, obriga-
se:

1.^o A fundar em terras devolutas do Estado, se
assim couvier, ou em terras adquiridas de parti-
culares, nas differentes regiões do Estado de S. Paulo
que foram escolhidas, vinte e cinco Colonias-Modelo
de, pelo menos, duzentas famílias cada uma, de
nacionalidades Suissa, austriaca, franceza, espa-
nholas, portugueza, italiana, ou outras de países
agricolas da Europa, não podendo haver, em
cada uma d'essas colonias, mais de um terço de
italianos ou de allemães.

As Colonias serão Agro-Pecuarias e Industriais, estabelecendo-se com todos os aperfeiçoamentos da Sciencia moderna e serão dotadas de Engenhos Centrais que assegurem aos colonos, por contrato, o preparo de todos os seus productos susceptiveis de elaboração industrial.

S.º 2.º A introduzir immigrantes para suas colonias na proporção dos lotes medidos e promptos para receber-os, anticipando-lhes as despesas de transporte e encaregando-se, ao chegarem, do serviço de recepção, agasalho e condução ao lugar de instalação.

S.º 3.º A estabelecer, na sede de Cada Colonia-Modelo, por conta propria e sem auxilio do Estado, uma Fazenda-Modelo; um Posto Zootecnico; e uma Escola Agricola, elementar e pratica, com uma Estação Agronomica.

S.º 4.º A instalar, em cada Colonia-Modelo, um Centro-Commercial e um Centro-Industrial.

O Centro-Commercial disporá: de vastos armazens para receber os productos destinados á venda, provenientes dos Colonos, os quaes serão comprados pela Empresa por preços mensalmente estipulados; de um Armazem-Central de sevos e melhados; e de um armazinho, sortido com todos os generos e objectos necessarios ao sustento dos Colonos.

Nestes estabelecimentos, cada familia de Colonos gozará de um credito de R\$ 50000 a R\$ 100000 mensaes, segundo o numero de pessoas de que se compozer, durante o primeiro anno de instalação, podendo este prazo ser prorrogado de assim o julgar conveniente a Empresa.

O Centro-Industrial será composto de uma ou mais manufacturas, segundo a necessidade de cada Colonia-Modelo, e de officinas de carpintaria e ferraria installadas de modo a bem servir a nascente industria Agricola.

S.º 5.º A localisar cada familia de immigrantes em um lote de 10 hectares, no minimo, já roçada e com uma casa de moradia hygienica e sufficientemente espacosa.

§ 6º. A fornecer a cada família de imigrantes.

- a Uma Vacca
- b " Suina.
- c " Cabra
- e Os instrumentos aratórios necessários
- f Sementes e unhas.
- g Adubos de precisos forem.

§ 7º. A Costear medico e pharmacia em cada uma de suas Colônias - modelo:

§ 8º. A reservar, em cada Colônia - modelo, no lugar mais apropriado, um lote de Vinte Hectares de terras, pelo menos, para ser dividido em prazos e constituir a sede da futura povoação.

- a. Uma parte d'esses prazos será vendida annualmente em leilão, com a condição de edificar, sob pena de reverterem para a Empreza.
- b Os Compradores poderão n'elles estabelecer livremente todo e qualquer genero de industria e de Commercio licitos e de accordo com as Leis e Regulamentos da Republica.

III

O Governo do Estado nomeará uma Commissão, composta de tres membros, que será encarregada de zelar pela exatidão da execução das condições d'este Contrato, marcando-lhe os honorarios que serão pagos pela Empreza.

A Comissão terá sob suas ordens o pessoal necessário, administrativo e tecnico, para o serviço de fiscalização e avaliação dos trabalhos feitos pela Empreza.

IV

Installada a primeira Colônia - Modelo, de accordo com este Contrato, a Empreza apresentará á Comissão do Governo uma exposição e um inventario detalhado dos seus haveres e, uma vez comprovado o emprego de um Capital nunca inferior a R\$ 2.500:000, terá poder de emitir titulos denominados Letras Hypothecarias da Empreza Centros Agro-Pecuarios do Estado de S. Paulo, até concurrencia de 80% do inventario.

S Único. Para a fixação d'este Capital a Comissão do Governo levará em Conta:

- a O Capital de giro necessário aos serviços de imigração e de colonisação.
- b As existências, constantes do inventário, nas pertencentes aos Colonos.
- c O valor dos estabelecimentos industriais, taes como sejam: Engenhos Centraes de Cana e de Café; manufacturas; etc, etc, o qual corresponderá ao Capital que, á 10% ao anno, produza a renda líquida minima annual do conjunto dos mesmos.
- d O valor dos bens de raiz, que será tomado segundo o valor real minimo na occasião da avaliação.
- e O valor dos Caminhos e estradas, pelo custo real.
- f O valor dos servios de agua, esgotos e illuminação, pelo custo real.

V

A Comissão do Governo, fixado o Capital, apresentará o seu Relatorio ao Governo do Estado, o qual, depois de approval-o, mandal-o-ha publicar no Diario Official do Estado e nas folhas de maior circulação da Capital Federal, autorizando a Empresa, desde logo, a emittir as Lettras Hypothecarias, de que trata o art.º IV d'este Contrato, as quaes gozarão da garantia do Estado.

VI

As Lettras Hypothecarias serão assignadas pelos Presidente e Thesoureiro da Empresa e revestidas, no dorso, da assignatura do Presidente da Comissão do Governo.

S.º 1.º O valor de cada lettra não será menor de R\$ 200.000, nem maior de R\$ 1.000.000.

S.º 2.º As lettras serão emittidas ao par, á juros de 6% e amortizadas de 1% annuaes.

S.º 3.º As lettras serão resgatadas ao par e por sorteio.

VII

As emissões das Lettras Hypothecarias far-se-hão por series de, pelo menos, dois mil contos de reis.

5

S.^o União. As Lettras Hypothecarias representará, para todos os effectos e transacções com o Estado, papel moeda nacional.

VIII

Comprorada a inversão do producto da primeira serie de Lettras Hypothecarias, na fundação de uma ou mais Colonias-Modelo, a Empresa achar-se-ha novamente habilitada a' emittir, observados os Art.^{os} IV á VII, outra serie de Lettras Hypothecarias e assim successivamente até a conclusão das vinte e cinco Colonias-Modelo, que fazem o objecto d'este Contrato.

IX

Quaesquer quantias que o Estado desembolse, pelos effectos da garantia de juros ás Lettras Hypothecarias, ser-he-trão reembolsadas pela Empresa com o saldo da renda liquida que exceder á 10% do seu capital de installação, porcentagem esta que constituirá o maximo dividendo que ella poderá distribuir enquanto não estiver quitte para com o Estado.

S.¹º A Empresa depositará no Thesouro do Estado, a medida que se forem effectuando, a metade do producto das vendas das terras.

S.²º Este deposito, que vencerá o juro de 5% capitalizado annualmente, servirá para o resgate das Lettras Hypothecarias garantidas pelo Estado.

X

A Empresa gozará de isenção, durante vinte annos, de todos e quaesquer direitos, taxas ou onus correspondentes, existentes e futuras, Estaduaes ou Federaes, para o que o Estado procederá as necessarias sollicitações.

XI

Salvo caso de força maior, assim julgado pelo Governo do Estado, a Empresa deverá installar-se no prazo de um anno, contado da data do Contrato que for assignado, e dar conduida a primeira Colonia-Modelo no de dois annos contado da sua installação.

Edm. J. Bonjean.